JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 6.015, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a instituição do "AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA" para o enfrentamento da pandemia do Covid19, no âmbito do Município de Itapira"

A Câmara Municipal de Itapira, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído o benefício emergencial de transferência de renda "AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA, como política compensatória, temporária, condicionada, com recursos de Tesouro Municipal, destinado a promover a segurança social das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com garantia mínima das condições gerais de subsistência, com fundamento no art. 25 da lei Federal n° 8.742/1993, denominada lei Orgânica da Assistência Social –LOAS, visando em especial, possibilitar:

I- garantia de direito social;

II- crescimento e desenvolvimento humano com qualidade de vida e cidadania;

§1° A instituição do benefício emergencial de transferência de renda "AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA" não exclui a concessão de outros benefícios temporários pelo Município;

§2° O benefício emergencial de transferência de renda "AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA" terá como público prioritário, famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, agravados, sobretudo, pela crise pandêmica, em decorrência da COVID-19, contribuindo para o processo de fortalecimento da autonomia e protagonismo dos beneficiários.

Art.2° constituem objetivos decorrentes do benefício:

I- atendimento emergencial ou temporário para suprir condições gerais de subsistência mínima para famílias ou munícipes em condições de vulnerabilidade e risco social;

II- garantia de meios para o enfrentamento de condições de fragilidades socioeconômicas;

Art.3° O benefício emergencial de transferência de renda "AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA" será concedido através de crédito em conta corrente ou poupança, cuja titularidade esteja em nome dos beneficiários (Responsável Familiar da Base do Cadastro Único para Programas Sociais) e preferencialmente ser utilizado para aquisição de bens e serviços de primeira necessidade (alimentação, água, luz, gás, insumos de saúde, etc) das famílias e/ou indivíduos que efetivamente residam em Itapira e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social, comprovada através da base do Cadastro Único para Programas Sociais.

§1° O valor mensal corresponderá a R$ 170,00 (cento e setenta reais), a ser creditado em conta corrente ou poupança, cuja titularidade esteja em nome dos beneficiários.

§2° O benefício terá a duração 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo justificativa fundamentada da área técnica competente, nos termos desta Lei e disponibilidade financeira.

§3° A concessão do benefício emergencial de transferência de renda "AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA" deverá ser reavaliada caso haja prorrogação pelo Poder Público Municipal.

Art. 4° São critérios para a inclusão no benefício emergencial de transferência de renda "AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA":

I- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (Base Dezembro/2020).

II- Ter renda per capita de R$0,00 a R$178,00;

III- Estar com o cadastro atualizado (data de atualização máxima de 24 meses conforme base de dez/2020);

Parágrafo Único. Excepcionalmente o CRAS do território de abrangência de cada família ou indivíduo que apresenta situação de vulnerabilidade e risco social e que não se encontram na base do CADUNICO poderá emitir parecer social para pleitear o acesso ao benefício emergencial de transferência de renda "AUXÍLIO SOCIAL DE ITAPIRA".

Art. 5° São condições de interrupção e/ou exclusão do benefício:

I- mudança nos fatos que fundamentaram a inclusão no Programa;

II- omissão, ocultação ou falsidade em dados, informações ou documentos relacionados com as condições exigidas para a concessão;

III- Nos casos de óbito do titular da conta cadastrada;

IV- término do prazo concedido ou de sua eventual prorrogação.

Art.6° a concessão que trata o art. 1° desta Lei, fica limitada ao quantitativo de até 2.400 (dois mil e quatrocentos) beneficiários por mês, pelo benefício emergencial de transferência de renda "AUXILIO SOCIAL DE ITAPIRA".

Art. 7° O benefício emergencial de transferência de renda "AUXILIO SOCIAL DE ITAPIRA" terá uma Comissão Gestora responsável pela auditoria das inclusões, interrupções e/ou exclusões do benefício, bem como de controle de beneficiários, cuja forma de atuação será prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Promoção Social será responsável pela designação da Comissão Gestora de que trata este artigo, a qual fica responsável pelo controle e transparência das concessões do benefício emergencial de transferência de renda.

Art. 8º A relação dos beneficiários será divulgada no portal da transparência do site oficial da Prefeitura de Itapira do benefício concedido.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação a ser criada para esta finalidade, suplementadas, se necessário;

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ITAPIRA, EM, 26 de março de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.016, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Revoga a Lei nº 5.947, de 19 de Agosto de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.947, de 19 de Agosto de 2020.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, EM, 26 de março de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.017, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.224.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339048	01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
		R$	1.224.000,00
TOTAL	GERAL	R$	1.224.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		R$	1.224.000,00

TOTAL	GERAL	R$	1.224.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, EM, 26 de março de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 056, 23 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.967, de13 de outubro de 2020, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339040	01 SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$	250.000,00
020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
1015	Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma		
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	200.000,00
020801	SECRETARIA DE OBRAS		
15451015	CIDADE MODERNA		
2031	Manutenção da Secretaria de Obras		
339030	01 MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020901	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15452016	CIDADE LIMPA		
2032	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	350.000,00
TOTAL	GERAL	R$	1.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	1.000.000,00
TOTAL	GERAL	R$	1.000.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de Março de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 057, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Abre crédito especial no valor de R$ 1.224.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.017/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de R$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339048	01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$	1.224.000,00
TOTAL	GERAL	R$	1.224.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200401	SECRETARIA DA FAZENDA		
04123005	GESTÃO FINANCEIRA		
2008	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	1.224.000,00
TOTAL	GERAL	R$	1.224.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, EM, 26 de março de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 058, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Designa membros para o Conselho do FUNDEB – 2021/2022"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 6.011, de 19 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulamentado pela Lei Municipal n.º 6.011, de 19 de março de 2021, fica composto com os representantes abaixo, das classes que especifica:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: JOCELENE CESTARO RICILUCA CPF nº 107.352.558-90

Suplente: CLÁUDIA ELIANA FERNANDES CPF nº 137.383.608-32

Titular: AMANDA LAPO ROSSI CPF nº 395.527.388-14

Suplente: KATERINE COLOÇO PERES CPF nº 180.726.268-50

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: ROSANA COLFERAI CPF nº 120.597.648-58

Suplente: VIVIANE FERNANDES CPF nº 306.125.248-76

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: JANDIRA APARECIDA MARTINS DE GODOI CPF nº 303.466.698-55

Suplente: EVA KARINA FAGUNDES PALANDI CPF nº 260.087.628-60

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: THAIS APARECIDA LAVASSO CPF nº 311.441.478-83

Suplente: NATÁLIA TOLEDO EMMER CPF nº 225.510.598-52

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: PAULO CESAR BENEDITO CPF nº 103.290.448-85

Suplente: RAFAEL RIBEIRO DA CRUZ CPF nº 358.058.108-24

Titular: FRANCIELLE ROSANE ESCOTON DE CASTRO CPF nº 402.790.998-43

Suplente: DANIELA RODRIGUES CPF nº 350.556.278-59

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: ANA PEREIRA DE GODOY CPF nº 187.169.838-31

Suplente: JOSÉ ZANCHETA CPF nº 128.106.148-49

Titular: ANGELA APARECIDA GARCIA DALALANA CPF nº 324.551.448-44

Suplente: MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA CPF nº 172.685.858-88

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: ADRIANA DELFINO SPERANÇA CPF nº 149.879.748-27

Suplente: MARTA MELINA R. M. CAMARGO CPF nº 271.768.088-80

VIII – Representante do Conselho Tutelar

Titular: ANDRESSA ROCHA SCHWARCZ CPF nº 027.976.595-97

Suplente: EDNA VALÉRIA MARCATTI MARQUES CPF nº 087.796.828-47

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: MAYARA SOLANGE BICUDO CPF nº 397.211.178-97

Suplente: JOSÉ LUIZ BELLINI CPF nº 714.034.938-04

Titular: JOSIANE CRISTINA MORAES DE CARVALHO CPF nº 321.897.208-69

Suplente: LUIZ ANTÔNIO PANIÇOLO CPF nº 375.550.496-00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 26 de março de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRA

RESOLUÇÃO Nº 321

Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias da Câmara.

ELISABETH DONISETE MANOEL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Determinar à Contabilidade da Casa, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.989 de 23/12/2020, proceder a suplementação de dotação orçamentária da Câmara no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

010101	SECRETARIA DE CÂMARA	
01031001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	
2001	Manutenção da Secretaria da Câmara	
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 50.000,00

Total: .....R$ 50.000,00

Artigo 2º - A cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

010101	SECRETARIA DE CÂMARA
01031001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
2001	Manutenção da Secretaria da Câmara
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$ 50.000,00

Total: .....R$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, “Vereador José Casimiro Rodrigues”, 26 de março de 2021.

ELISABETH DONISETE MANOEL

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 26 de março de 2021.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira